

## PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 6.295, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021.

Mossoró-RN, 29 de outubro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				5.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				10010000 0001 5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				
30.103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				10010000 0001 5.000,00

#### DECRETO Nº 6.296, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a progressão de profissional da educação pública do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, caput e pelos os incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município; o art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012 com suas alterações posteriores, considerando o cumprimento de Sentença proferida nos autos do Processo nº 0803240-42.2020.8.20.5106 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, no qual, determina a promoção da servidora, abaixo identificada, para a Classe VII, do cargo efetivo de Professor, Nível III,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSILENE DE SOUZA DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 0085200-1, Professor, Nível III, progressão funcional para a Classe VII, com valor estabelecido na Tabela I do Anexo da Lei

Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 1874 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.293 de 05 de novembro de 2021

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, ao Servidor MARCO ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR, nomeado no cargo de Assessor Jurídico, na função de Assessor Jurídico, – Portaria nº 1.375/2021- e lotado na Procuradoria-Geral do Município, no dia 11 de novembro de 2021 na cidade de Fortaleza/CE, oportunidade em que realizará visitas institucionais à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, a Procuradoria Geral do Ceará e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 1875 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.293 de 05 de novembro de 2021

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS, nomeado no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Relações Institucionais e Programas de Governo e lotado no Gabinete do Prefeito, nos dias 16 a 19 de novembro de 2021 na cidade de Brasília/DF, oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do Município e buscar benefício para sociedade mossororeense.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 1876, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JACQUELINE DUARTE DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretor da UBS Marcos Raimundo Costa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 1877 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.293 de 05 de novembro de 2021

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao Prefeito ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, nos dias 16 a 18 de novembro de 2021, cuja finalidade é custear as despesas com viagem à Brasília/DF, oportunidade em que realizará visita institucional aos Ministérios na Capital Federal (Brasília/DF).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para atender as

despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1878  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.293 de 05 de novembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, ao Servidor RAUL NOGUEIRA SANTOS, nomeado no cargo de Procurador-Geral do Município, na função de Procurador-Geral do Município, – Portaria nº 1.274/2021- e lotado na Procuradoria-Geral do Município, no dia 11 de novembro de 2021 na cidade de Fortaleza/CE, oportunidade em que realizará visitas institucionais à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, a Procuradoria Geral do Ceará e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1879  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.293 de 05 de novembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, a Servidora MARIA ALESSANDRA COSTA DANTAS, nomeada no cargo de Procurador-Geral Adjunto, na função e Procurador-Geral Adjunto - e lotada na Procuradoria-Geral do Município, no dia 11 de novembro de 2021 na cidade de Fortaleza/CE, oportunidade em que realizará visitas institucionais à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, a Procuradoria Geral do Ceará e a Procuradoria da Fazenda Nacional no

Ceará.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1880  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 29 de 16 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.293 de 05 de novembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, a Servidora FERNANDA LUCENA DE ALBUQUERQUE, Procuradora do Município, matrícula: 133434 - e lotada na Procuradoria-Geral do Município, no dia 11 de novembro de 2021 na cidade de Fortaleza/CE, oportunidade em que realizará visitas institucionais à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, a Procuradoria Geral do Ceará e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Ceará.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1881  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró-CPDM e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IX, da Lei Orgânica do Município, considerando que a Lei Complementar nº 12, de 11 de dezembro de 2006 - Plano Diretor do Município - PDM, alterada pelas Leis Complementares nos 56, de 02 de junho de 2011, 74, de 10 de agosto de 2012 e o Decreto nº 6.042 de 19 de maio 2021

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Revisão e Alteração do Plano Diretor de Mossoró – CPDM para gerenciar os trabalhos de revisão e atualização da Lei Complementar nº 12, de 2006.

I- Representantes da Administração Pública, através dos órgãos municipais abaixo relacionados para ter assento na CPDM, sendo eles:

a. O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – Seimurb: Rodrigo Nelson Lima Rocha – Membro Presidente

b. dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – Sefaz: Ivo Franklin Moura Bezerra -Titular Államo de Medeiros Paulino Gomes - Suplente

c. dois representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Raul Nogueira Santos -Titular Jaciel Paiva do Amaral Neto -Suplente

d. o Consultor-Geral do Município – CGM, tendo como suplente um Assessor Especial do Gabinete do Prefeito: Humberto Henrique Costa Fernandes do Rego -Titular Fellipe Rodrigues da Silva -Suplente

e. dois representantes da Secretaria Municipal de Administração – Semad: Franz Liszt Nixon Coutinho Madruga-Titular Hipólito Cassiano de Oliveira-Suplente

f. dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Sedint: Franklin Alves Figueira-Titular Meire Eugênia Duarte-Suplente

g. dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Seadru: Faviano Ricelli da Costa e Moreira-Titular Raniere Barbosa Lira-Suplente

h. quatro representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - Sedem, sendo dois vinculado à mobilidade urbana e dois ao trânsito: Luis Eciraldo Correia –Titular Charldson Rerycles Marcelino Pontes -Suplente Dhyego Augusto Rodrigo Rodrigues Silveira Ramos - Titular Luan Carlos da Silva -Suplente

i. oito representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – Seimurb: Cleciano Rebouças da Silva –Titular Miguel Rogério de Melo Gurgel –Titular Sariny Stefany Silva Nobre –Titular Leandro Holanda da Costa –Titular Zildene Matias Guedes Maia -Suplente Simone Keily Costa Silva -Suplente Fernanda Couto Gurgel -Suplente Eliezer Targino de Oliveira Júnior-Suplente

j. dois representantes do Gabinete do Prefeito: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes -Titular Prycyllya Mykaelly Oliveira de Freitas -Suplente

II – Representantes da sociedade civil organizada para integrar a CPDM, sendo eles:

a. dois representantes da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA; Francisco Uberlânio da Silva- Titular Francisco Solano de Lima Neto – Suplente

b. dois representantes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN: Lauro Gurgel de Brito -Titular Francisco Chagas da Lima Junior-Suplente

c. dois representantes do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN; Alexandre Araújo da Silva Lopes -Titular Karisa Lorena Carmo Barbosa Pinheiro – Suplente

d. dois representantes da Universidade Potiguar - UNP; Thiago Barbosa Bernardino -Titular Sebastião da Silva – Suplente e. dois representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Mossoró; Judith Laianny Alves Dantas -Titular Talita Teles Leite Saraiva Bezerra – Suplente

f. dois representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL; Clayton Monte Senna -Titular

Manoel Leite de Sousa – Suplente  
g. dois representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Marcelo Saldanha Toscano -Titular Paulo Roberto Barbosa de Miranda – Suplente  
h. dois representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; Pedro Augusto da Escossia Chaves Toscano -Titular Erinaldo de Lima Costa - Suplente  
i. dois representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; Wanderlândia Lima da Silva Toscano -Titular Ana Luiza Borges Soares—Suplente  
j. dois representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON; Sérgio de Souza Freire Júnior -Titular Kerginaldo Forte de Amorim Filho – Suplente  
k. dois representantes da Câmara Municipal de Mossoró - CMM; Lawrence Amorim de Araújo - Titular Tony Magno Fernandes Nascimento – Suplente  
l. dois representantes da Associação dos Comerciantes e Ambulantes de Mossoró Francivaldo Santos da Silva -Titular Carmelia Dhezere Bezerra - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1882,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA MOURA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC11, na função de Coordenador de Consultório na Rua, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de Novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1883,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIA LUCINEIDE DE MELO para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC15, na função de Assessor Executivo, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.  
Mossoró-RN, 09 de Novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Aditivo**

Aditivo nº 2 da Dispensa nº 117/2020 – SMS Contrato nº 259/2020, Firmado em 26/10/2020 Objeto: Prorrogação contratual. Empresa: Pharmagas Comércio, Serviços, Importação E Exportação LTDA. CNPJ: 18.791.322/0001-61 Valor Global: R\$ 525.000,00(quinzentos e vinte e cinco mil reais) Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Período: 23/10/2021 a 21/04/2022. Data de assinatura: 22 de outubro de 2021. Assina pela Contratada: Dalmo Santos de Oliveira- Procurador. Assina pela Contratante: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 – SME**

UASG 981759 - Processo Licitatório Nº 200/2021. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com disponibilização de condutor habilitado e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Total de Itens: 02. Propostas: Entrega a partir de 10/11/2021. Abertura da Sessão em 24/11/2021 às 09:00hs no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – SME**

UASG 981759 - Processo Licitatório Nº 201/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de gêneros alimentícios. Total de Itens: 03. Propostas: Entrega a partir de 10/11/2021. Abertura da Sessão em 25/11/2021 às 09:00hs no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 – SME**

UASG 981759 - Processo Licitatório Nº 208/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto Aquisição de Fardamento Escolar, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, de forma parcelada, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Total de Itens: 19. Propostas: Entrega a partir de 10/11/2021. Abertura da Sessão em 23/11/2021 às 09:00hs no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO  
Pregoeiro

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 -  
SEPLAN**

Processo Licitatório Nº 175/2021 - OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, Execução Contábil Orçamentária, Administração Financeira, Controle e Gestão Tributária Municipal, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas e customizações, com intuito da promoção da automação da prefeitura municipal de Mossoró/RN. Adjudicado por Francisco Rosivan da Silva Bezerra - Pregoeiro em 08/11/2021. Homologado por Allyson Leandro Bezerra Silva - Prefeito em 09/11/2021. Empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91 - Valor Total: R\$ 664.000,00.

Allyson Leandro Bezerra Silva  
Prefeito

**PORTARIA Nº 673/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.261, de 11 de outubro 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.661 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de carga horária, formulado pela servidora, abaixo identificada, e nos termos do art. 36, § Único, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08/07/2003, CONSIDERANDO o decreto nº 6054 de 28 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos inerentes à solicitação de alteração de carga horária de servidores do quadro permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora NORMA LUCIA SOUSA, matrícula nº 009041-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - Sefin, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 313/2021 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

CONSIDERANDO, que um sistema de saúde equânime, integral, universal e resolutivo e de boa qualidade deve ter como parte imprescindível, dar viabilidade aos Programas que engrandecem o desenvolvimento de ações de melhoria social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas de saúde animal no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de grupo de trabalho para discussão de ações de implantação e execução de Políticas de Saúde Animal, que tenha representatividade, capacidade de decisão e ação e estabeleça processos comunicativos entre os setores, os níveis de gestão e os atores envolvidos, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersectorial da Política de Saúde Animal do Município de Mossoró.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersectorial da Política de Saúde Animal do Município de Mossoró, ora instituído, terá a seguinte composição, sendo coordenado pelo primeiro:

- a) Richardeson Fagner de Oliveira Grangeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 30.00.664-01 Diretor Executivo de Planejamento, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró;
- b) Genilson Alves de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.951.874-42, vereador do Município de Mossoró/RN;
- c) Genicleyton de Góis Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.893.424-20, representando o Centro de Controle de Zoonoses do Município de Mossoró;
- d) Gleice Carle Barbosa da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.441.214-07, representando o Abrigo Mossoró;
- e) Jéssica Tamires Bessa de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.060.304-06, representando Movimento Mossoroense de Proteção Animal;
- f) Renata Maria Praxedes Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.208.864-11, representando o Instituto Renata;
- g) José Fonseca Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.943.254-29, representando os Agentes de Combate a Endemias;
- h) Antônio Nascimento Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.351.874-68, representando a II USARP.
- i) Isabele do Santos Aires Martins, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.095.074-12, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró/RN – SINDISERPUM;
- j) Érika Aparecida Araújo dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.416.274-41, representando o Instituto Ampara;
- k) Josué de Oliveira Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.036.904-91, representante do Conselho de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte;
- l) Wirtton Peixoto Costa, inscrito no CRMV-RN sob o nº 0309, representante da Universidade Federal do Semi-Árido;
- m) Suelda Felício de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.905.004-08, representante do Conselho Municipal de Saúde de Mossoró/RN.

Art. 3º - O Grupo terá caráter permanente, podendo seus membros serem substituídos, quando necessário, a qualquer tempo.

Art. 4º O exercício de funções inerentes ao Grupo de Trabalho Intersectorial será considerado relevante prestação de serviço

público, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Registre-se e cumpra-se.  
Mossoró/RN, 08 de novembro de 2021.

JACQUELINE MORGANA DANTAS  
MONTENEGRO  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,  
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 47/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021 Ata de Registro de Preços nº 107/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Varejão L.B. LTDA – ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

- I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
  - II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
  - III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
  - IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.
- Art. 3º - Designar o servidor SIDRÔNIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 21/2021 Ata de Registro de Preços nº 107/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Varejão L.B. LTDA – ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;
- IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente

executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 51/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 166/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Varejão L. B. LTDA – ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

- V. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- VI. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- VII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VIII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRÔNIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 166/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Varejão L. B. LTDA – ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

- XI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- XII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

XIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 53/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 130/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

IX. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

X. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XI. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XII. Acompanhar o saldo do contrato e

tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 130/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

XXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

XXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

XXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 54/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 175/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XIII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XIV. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XVI. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 175/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

XXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

XXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

XXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XL. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não

cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 55/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 187/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LE Pneus LTDA. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XVII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XVIII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XIX. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XX. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor CHARLDSOON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 187/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LE Pneus LTDA. Tendo como substituto eventual SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 5077312-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

XLI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

XLII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XLIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

XLIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XLV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XLVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XLVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem

suas competências, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XLVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XLIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

L. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 56/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 21/202 Ata de Registro de Preços nº 101/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Cavalcante & Cia LTDA - EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XXI. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XXII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XXIII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XXIV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 21/2021 Ata de Registro de Preços nº 101/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Cavalcante & Cia LTDA - EPP. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

LI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

LII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

empregados;

LIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

LIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

LV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

LVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

LVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

LVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

LIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

LX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 57/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 161/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Livraria do Estudante EIRELI - EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XXV. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XXVI. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XXVII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XXVIII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO

ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 161/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Livraria do Estudante EIRELI – EPP. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

LXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

LXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

LXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

LXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

LXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

LXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

LXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

LXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

LXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

LXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 58/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de

Preços nº 153/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Cavalcante & Cia LTDA – EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XXIX. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XXX. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XXXI. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XXXII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 153/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Cavalcante & Cia LTDA – EPP. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

LXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

LXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

LXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

LXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

LXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

LXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

LXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

LXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

LXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

LXXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 59/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 158/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa H. C. Cordeiro – ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XXXIII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XXXIV. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XXXV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XXXVI. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 158/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa H. C. Cordeiro – ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

LXXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

LXXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

LXXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

LXXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

LXXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

LXXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

LXXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

LXXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas

obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

LXXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XC. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 60/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 154/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Comercial Moura & Fernandes LTDA – ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: XXXVII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; XXXVIII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XXXIX. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XL. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 154/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Comercial Moura & Fernandes LTDA – ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

XCI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

XCII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XCIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

XCIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XC.V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XC.VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XC.VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XC.VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XC.IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

C. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 61/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 156/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Delta Indústria e Comércio EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XLI. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XLII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XLIII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XLIV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 156/2021

firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Delta Indústria e Comércio EIRELI. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 62/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 159/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Campinense. Tendo como substituto eventual



LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: XLV. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XLVI. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XLVII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XLVIII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 159/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Campinense. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 63/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 164/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

XLIX. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

L. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LI. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 164/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CXXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 64/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 151/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Bidden Comercial LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

LIII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LIV. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LVI. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 151/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Bidden Comercial LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CXXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CXXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CXXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CXXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CXXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CXXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CXXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CXXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CXXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CXL. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 65/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 155/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Darlú Indústria Têxtil LTDA. Tendo como substituto eventual LUIS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

LVII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LVIII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LIX. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LX. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 155/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Darlú Indústria Têxtil LTDA. Tendo

como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CXLI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CXLII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CXLIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CXLIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CXLV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CXLVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CXLVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CXLVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CXLIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CL. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 66/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 160/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Liceri Com. de Produtos em Geral LTDA. Tendo como substituto eventual LUIS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

LXI. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LXII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LXIII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LXIV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 160/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Liceri Com. de Produtos em Geral LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CLI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CLII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CLIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CLV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CLVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CLVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CLVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CLIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CLX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 67/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 162/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Marcos Cesar Silva do Nascimento. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

LXV. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LXVI. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LXVII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LXVIII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 162/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Marcos Cesar Silva do Nascimento. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CLXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CLXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CLXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CLXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CLXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CLXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CLXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CLXIX. Receber o objeto contratual,

mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CLXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 68/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 185/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA - EPP. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

LXIX. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LXX. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LXXI. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LXXII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 185/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA - EPP. Tendo como substituto eventual SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 5077312-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CLXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CLXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CLXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CLXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos

(verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CLXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CLXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CLXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CLXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CLXXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 69/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 186/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa David Rafael Pinheiro de Moura EIRELI. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

LXXIII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LXXIV. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LXXV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LXXVI. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES, matrícula nº 13686-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 18/2021 Ata de Registro de Preços nº 186/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa David Rafael Pinheiro de Moura EIRELI. Tendo como substituto eventual

SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 5077312-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CLXXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CLXXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CLXXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CLXXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CLXXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CLXXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CLXXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CLXXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CLXXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CXC. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 70/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 177/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO

CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: LXXVII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LXXVIII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LXXIX. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LXXX. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 177/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA EPP. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CXCI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CXCII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CXCIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CXCIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CXCV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CXCVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CXCVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CXCVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CXCIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CC. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 71/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 179/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa PCR do Amaral & Amaral LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: LXXXI. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

LXXXII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LXXXIII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LXXXIV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 179/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa PCR do Amaral & Amaral LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CCI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura

entender cabíveis;

CCIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### **PORTARIA Nº 72/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 176/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Ecofrio Ar Condicionados LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: LXXXV. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; LXXXVI. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

LXXXVII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

LXXXVIII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 176/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Ecofrio Ar Condicionados LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CCXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos

(verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### **PORTARIA Nº 73/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 178/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: LXXXIX. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

XC. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

XCI. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

XCII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 41/2021 Ata de Registro de Preços nº 178/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula

nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCXXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

**CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### **PORTARIA Nº 74/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 128/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: XCIII. Conhecer todo o processo relativo à

contratação, bem como as normas aplicáveis; XCIV. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; XCV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; XCVI. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 128/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais LTDA - ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCXXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; CCXXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; CCXXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; CCXXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; CCXXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); CCXXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); CCXXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; CCXXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; CCXXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; CCXL. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo; Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 75/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 145/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa H. C. Cordeiro - ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: XCVII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; XCVIII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; XCIX. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

C. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 145/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa H. C. Cordeiro - ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCXLI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCXLII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCXLIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCXLIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCXLV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCXLVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); CCXLVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCXLVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura

entender cabíveis; CCXLIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCL. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 76/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 146/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Humaitá Comércio de Papeis e Alimentos EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: CI. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

CII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CIII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CIV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 146/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Humaitá Comércio de Papeis e Alimentos EIRELI. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCLI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCLII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCLIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCLIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCLV. Exigir o cumprimento das cláusulas

do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCLVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCLVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCLVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCLIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCLX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 77/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 152/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Livraria do Estudante EIRELI – EPP. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: CV. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

CVI. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CVII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CVIII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 152/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Livraria do Estudante EIRELI – EPP. Tendo como substituto eventual

LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCLXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCLXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCLXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCLXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCLXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCLXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCLXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCLXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCLXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCLXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 78/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 144/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Escola e Escritório Livraria e Papelaria LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

CIX. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

CX. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CXI. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CXII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 144/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Escola e Escritório Livraria e Papelaria LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCLXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCLXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCLXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCLXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCLXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCLXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCLXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCLXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCLXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCLXXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 79/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 169/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Maria Consuelo Soares da Mata – ME. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

CXIII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;  
CXIV. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CXV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CXVI. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 169/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Maria Consuelo Soares da Mata – ME. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CCLXXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCLXXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCLXXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCLXXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCLXXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCLXXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCLXXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCLXXXVIII. Protocolar, junto à

autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; CCLXXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCXC. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 80/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 150/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Liceri Com. de Produtos em Geral LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

CXVII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;  
CXVIII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CXIX. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CXX. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 150/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Liceri Com. de Produtos em Geral LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CCXCI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCXCII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCXCIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra,

serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;  
CCXCIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;  
CCXCV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCXCVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);  
CCXCVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCXCVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;  
CCXCIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCC. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 81/2021**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 129/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Dageal Com. de Escritório LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

CXXI. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;  
CXXII. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CXXIII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CXXIV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE



CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 129/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Dageal Com. de Escritório LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCCI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCCII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCCIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCCIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCCIV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCCVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCCVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCCVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCCIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCCX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 82/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 172/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Plaslopes

Comércio LTDA. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

CXXV. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

CXXVI. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CXXVII. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CXXVIII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 172/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Plaslopes Comércio LTDA. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CCCXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCCXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCCXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCCXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCCXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCCXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCCXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCCXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCCXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCCXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 83/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 173/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Quality Atacado EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato:

CXXIX. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

CXXX. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CXXXI. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CXXXII. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 173/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Quality Atacado EIRELI. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato:

CCCXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCCXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCCXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCCXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCCXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCCXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCCXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCCXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCCXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCCXXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCCXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCCXXX. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### PORTARIA Nº 84/2021

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULA RAFAELA NOGUEIRA, matrícula nº 509580-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 147/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Idpromo Comercial EIRELI. Tendo como substituto eventual LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: CXXXIII. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; CXXXIV. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

CXXXV. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

CXXXVI. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão Eletrônico nº 20/2021 Ata de Registro de Preços nº 147/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Idpromo Comercial EIRELI. Tendo como substituto eventual LUAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 010130-1.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: CCCXXI. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

CCCXXII. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

CCCXXIII. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

CCCXXXIV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

CCCXXXV. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

CCCXXXVI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CCCXXXVII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CCCXXXVIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

CCCXXXIX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CCCXL. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Portaria Nº 106/2021 - SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO, matrícula nº 510114-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 240/2021  
PROCESSO DE DESPESA Nº 2174/2021  
EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE MOSSORÓ - COOAFAM

OBJETO: aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, a fim de compor o "Kit Merenda Escolar", visando a atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 28 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar  
Secretária Municipal de Educação

#### Portaria Nº 107/2021 - SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para a aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 237/2021  
ADESÃO Nº 09 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - SEMAD

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBURQUEQUE FERREIRA E CIA LTDA  
OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob

sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 25 de outubro de 2022.

Mossoró/RN, 08 de novembro de 2021.

Hubeônia Moraes de Alencar  
Secretária Municipal de Educação

#### Portaria Nº 108/2021- SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO, matrícula nº 510114-1, do contrato abaixo discriminado:  
CONTRATO Nº 241/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 2173/2021

EMPRESA: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR - COODAP

OBJETO: aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, a fim de compor o

"Kit Merenda Escolar", visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 28 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 08 de outubro de 2021.

Hubeônia Moraes de Alencar  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA

**Tribunal Administrativo de Tributos  
Municipais (TATM)**  
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO**

**- TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 16 de novembro de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.010124-0- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Micheline Fernandes Fagundes Diniz

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.013877-1- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Carlita Bezerra de Souza Nunes  
Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.013891-7- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido (a): Carlita Bezerra de Souza Nunes  
Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 10 de novembro de 2021.

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR